



TERMO DE FOMENTO Nº 044/2022

TERMO DE FOMENTO Nº 044/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE- SETRE E O CENTRO DE FORMAÇÃO E ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA (CEFORC), ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA E ESPORTE-SETRE, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada na Avenida, 200-Plataforma III- 3º andar-Centro Administrativo da Bahia - CAB- nesta Capital, neste ato representado pelo seu titular Sr. DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS, inscrito no CPF nº 182.817.025-91, RG nº 0138746834, SSP/BA, autorizado pelo Decreto Governamental de 08/02/2019 e, publicado no D.O.E. de 09/02/2019, doravante denominado CONTRATANTE, e o CENTRO DE FORMAÇÃO E ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA (CEFORC), CNPJ nº 03.433.854/0001-50, situado na Rua Miguel Tanajura, nº 251,casa, bairro Centro, município de Livramento de Nossa Senhora/Bahia, selecionada por meio do Chamamento Público nº 006/2021, Processo Administrativo nº 021.12970.2021.0001853-29, neste ato representada pelo Sr HUGOLINO DA SILVA LIMA NETO, portador do documento de identidade nº 05.850.325-05, emitido pela SSP/BA, inscrito(s) no CPF sob o nº 929.044.915-20, doravante denominada OSC CELEBRANTE, formaliza o presente Termo de Fomento, nos termos do Processo SEI nº. 021.12970.2022.0002361-96, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução do Projeto **IMPLANTAÇÃO DA REDE PICS BAHIA**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo único.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE repassará ao CENTRO DE FORMAÇÃO E ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA (CEFORC), no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$ 497.725,90 (quatrocentos e noventa e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos)**, de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.319/0.119	1715	33.50.41.00 44.50.42.00	0005 - SUDET

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco do Brasil, agência nº. 1089-8, conta corrente nº 30.258-9, vinculada a este termo

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no Plano de Trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela Administração Pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$1.000,00 (Hum mil reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual n.º 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, no prazo de até 30 (trinta dias) contados da sua aquisição, para controle no Sistema de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
- III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Os recursos derivados do presente instrumento poderão ser glosados nas seguintes hipóteses:

- I- Quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;
- II- Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da Organização da Sociedade Civil;
- III- Metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente conforme parâmetros definidos no Plano de Trabalho ou não adoção, em sendo o caso, de medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos Órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA– ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I - indicação dos créditos orçamentários;

II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização do Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

I. executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;

II. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

III. manter escrituração contábil regular;

IV. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

V. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;

VI. devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;

VII. dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;

IX. aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;

X. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XI. manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;

XII. observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

XIII. manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;

XIV. destacar a participação do Governo do Estado e da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;

XV. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;

XVI. comunicar à Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;

XVII. utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DASETRE

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

I. realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;

II. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

III. divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

IV. prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;

V. prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;

VI. proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo obrigatoriamente a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;

VII. designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

VIII. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

IX. analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

X. providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

XI. registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento, em até 30 (trinta) dias após recebimento da comunicação de aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA– ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pela Gestora da Parceria, Jessevanda Galvino de Almeida – Matrícula 21.448.622 designado pela Portaria n.º 061//2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/06/2022, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria n.º 047/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/09/2020, e alterações através das Portarias 055/2022, 063/2022 e 070/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao encerramento do período de seis meses, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Parcial, até o 15º dia útil do segundo mês de execução;
- b) Final, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Titular da SETRE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. vedar a transferência de novos recursos;
- II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão no site da SETRE, permitindo a visualização por qualquer interessado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Fomento, de titularidade da OSC, visando continuidade da execução de ações do objeto pactuado de interesse social.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a Administração Pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

I. por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

- a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. apresentar a prestação de contas final, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados do período de vigência do Termo de Fomento;
- b. devolver à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

II. A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte:

- a) inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

b) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade

II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador/BA, de

2022

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

HUGOLINO DA SILVA LIMA NETO
CENTRO DE FORMAÇÃO E ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA (CEFORC)

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF

ANEXO UNICO - PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO Nº 044/2022

Edital de Chamamento Público nº.006/2021

Finalidade da Seleção: A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de OSC's visando a celebração de parcerias com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria do Trabalho Emprego, Renda e

Esporte – SETRE para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a formalização de Termo de Fomento, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

CATEGORIA DA PARCERIA:

CATEGORIA 2 – ECONOMIA CRIATIVA E NOVAS TECNOLOGIAS

LINHA DA PARCERIA:

LINHA 3: Novas tecnologias para eficiência produtiva na geração de renda a fim de reduzir os impactos da crise econômica, com foco em pequenos empreendimentos.

LOTE DE ABRANGÊNCIA:

LOTE A: Projeto a ser executado no Território do Sertão Produtivo.

A. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Dados da OSC:

Nome da OSC: Centro de Formação e Organização Comunitária – CEFORC

CNPJ: 03.433.854/0001-50

Data de Criação: 30/09/1999

Endereço: Rua: Miguel Tanajura, nº 251 – Centro

Cidade: Livramento de Nossa Senhora – Bahia

Telefone: (77) 3444 -1945

Endereço eletrônico (e-mail): ceforc@bol.com.br

Nome do Representante Legal

Nome: Hugolino da Silva Lima Neto

Endereço: Rua Doutor Joaquim Tanajura, n.º 138–Centro

Cidade: Livramento de Nossa Senhora–Bahia

Endereço eletrônico (e-mail): hugoslimaneto@gmail.com

RG / Órgão expedidor / UF: 05.850.325-05 SSP / BA

CPF: 929.044.915-20

B. OBJETO DA PARCERIA

O **Projeto IMPLANTAÇÃO DA REDE PICS BAHIA**, objeto da Parceria pactuada entre a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE) e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Centro de Formação e Organização Comunitária (CEFORC), ocorrerá ao longo de 12 (doze) meses, nos municípios de Livramento de Nossa Senhora, Caetitê, Lagoa Real, Palmas de Monte Alto e Guanambi. O Projeto irá implantar a rede PICS para cadastramento de 300 (trezentos) trabalhadoras(es), benzedoras e rezadeiras/raizeiras, a partir de 18 (dezoito) anos, atuantes na área de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) e realizar ações formativas e oficinas, prioritariamente, para 700 (setecentos) mulheres e jovens, a partir de 18 (dezoito) anos, das Comunidades Quilombolas e zona urbana dos respectivos municípios supracitados.

A execução do Projeto IMPLANTAÇÃO DA REDES PICS BAHIA tem suas estratégias fundamentadas no Eixo Saúde e Segurança do Trabalhador, da Agenda Bahia do Trabalho Decente (ABTD), bem como obedece aos apontamentos contidos na programação do Plano Plurianual 2020-2023, por meio: do Programa 308 – Inclusão Sócio Produtiva e Mundo do Trabalho; do Compromisso 004 - Disseminar o Trabalho Decente como prevenção à precarização do trabalho e das relações e condições de trabalho; da Meta 001 - Ampliar o número de participantes em ações de disseminação do Trabalho Decente e Meta 002 - Ampliar o número de projetos, estudos e pesquisas associados ao menos a um dos eixos do Trabalho Decente; da Iniciativa 001 - Apoiar técnica e financeiramente projetos que envolvam os eixos do Trabalho Decente.

C. OBJETIVO DA PARCERIA:

O **Projeto IMPLANTAÇÃO DA REDE PICS BAHIA** tem como objetivo implantar a Rede PICS BAHIA na mobilização e cadastramento de 300 (trezentos) trabalhadoras(es), benzedoras e rezadeiras/raizeiras, a partir de 18 (dezoito) anos, atuantes na área de PICS, além de ofertar ações formativas e oficinas voltadas para 700 (setecentos) mulheres e jovens, a partir de 18 (dezoito) anos, em especial de Comunidades Quilombolas e bairros com jovens em risco de vulnerabilidade, para inclusão no mercado de trabalho e geração de renda.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS:

Os municípios que fazem parte da área de abrangência desse projeto, contabilizam diversas trabalhadoras(es) atuantes na área das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), mas esse trabalho e seus benefícios ainda não são de conhecimento do grande público. Essas práticas, são recursos terapêuticos para a prevenção de doenças e recuperação da saúde, e tem ainda amplo campo de possibilidades para geração de novas frentes de trabalho e renda, considerando que podem ser desenvolvidas em complemento aos tratamentos médicos nas áreas da saúde e do cuidado humano, promovendo o bem-estar físico e emocional das pessoas.

Em 2020, a Bahia contava com o atendimento de 28 Práticas Integrativas e Complementares (PICS) disponíveis no Sistema Único de Saúde (SUS). Entre elas, a medicina tradicional chinesa, terapia comunitária, dança circular / biodança, yoga, massagem, auriculoterapia, arteterapia, acupuntura e reiki, são algumas das práticas integrativas oferecidas no SUS, sem contabilizar os atendimentos em clínicas particulares e empreendimentos próprios.

O referente projeto irá implantar a Rede PICS no Território do Sertão Produtivo promovendo, divulgando as atividades e atendimentos dos trabalhadores

atuantes nas práticas para todo o Estado ampliando as oportunidades de geração de trabalho e aumento da renda. Irá promover oficinas e capacitações preferencialmente para as comunidades quilombolas mulheres e jovens e jovens em risco de vulnerabilidade social de bairros periféricos e empreendedores do Território do Sertão Produtivo e outros Territórios também farão parte desse projeto. Eles serão estimulados a conhecer e atuar com a economia criativa, e poderão ampliar as possibilidades de trabalho através da qualificação profissional e do uso de tecnologias para o fortalecimento dos trabalhos desenvolvidos.

Há um movimento global de afirmação da economia criativa e das novas tecnologias, que traz bandeiras da inclusão digital, do software livre e da ampliação infinita da criação e circulação da informação. O uso das tecnologias de informação e comunicação, possibilita a mudança de comportamento das pessoas e o projeto propõe a construção de uma economia criativa, entendendo que a revolução que essas tecnologias vêm trazendo para a sociedade é em essência, uma nova forma de geração de emprego e renda. O mercado está se tornando mais globalizado e competitivo. E a informação, é a ferramenta mais importante nesse processo de inclusão. Assim, as redes são capazes de fortalecer as relações de trabalho e oportunizar diversas maneiras de fomentar a economia criativa, o que torna a realização desse projeto, um passo fundamental no desenvolvimento econômico do setor das Práticas Integrativas. Para que os objetivos sejam alcançados, devemos construir vínculos colaborativos entre o próprio governo estadual, as demais instâncias governamentais, a sociedade civil e o setor produtivo.

Informações relacionadas aos serviços prestados pelos trabalhadores em PICS da Bahia à sociedade, precisam estar disponíveis para facilitar a comunicação e a interação como Estado / Público, contribuindo para um retorno mais efetivo ao cidadão. O desafio do projeto, é fazer convergir interesses comuns, numa mesma linguagem, criando canais integrados, trabalhando em rede e construindo um sistema de inovação e cooperação.

O potencial dos Trabalhadores em PICS identificados nos Territórios pode ser transformado em um produto da economia criativa, que garanta soluções tecnológicas aplicadas ao desenvolvimento e a implantação de ideias, processos e produtos inovadores, no intuito de criar uma plataforma de difusão e comercialização de produtos e serviços produzidos por eles.

Para tanto, pretende-se com base na Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde na Bahia – PEPICS / BA, criada em 20/06/2019, qualificar os instrumentos dos trabalhadores em PICS, dotando-os de um produto inovador capaz de interligar profissionais e beneficiários das práticas integrativas na Bahia, no Brasil e no mundo, sistematizando informações e divulgando resultados e experiências exitosas, de pessoas que se curaram de diversos tipos de doenças, físicas e emocionais, com as práticas integrativas e complementares.

O Centro de Formação e Organização Comunitária – CEFORC percebe a economia criativa como um instrumento que promove o exercício da cidadania, e abre possibilidades de desenvolvimento cultural, educacional e econômico na sociedade. Um produto inovador, como a “Rede PICS Bahia”, aumentará as possibilidades de geração de trabalho e renda, fortalecendo e ampliando relações com diversas organizações locais, nacionais e internacionais, impulsionando a atividade e o desenvolvimento desses profissionais e dos jovens empreendedores baianos.

A Rede PICS Bahia, surge com o propósito de mobilizar, identificar, agrupar e fortalecer todos os Trabalhadores em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde que atuam preferencialmente no Território do Sertão Produtivo e demais Territórios da Bahia. Esta Rede irá conectar esses trabalhadores para discutirem ideias, elaborarem projetos, propagando as diretrizes para uma vida mais saudável, além de dar maior visibilidade aos trabalhos realizados pelos profissionais em PICS, gerando uma economia criativa, dentro dessas novas tecnologias.

Um dos princípios desta proposta é estabelecer uma política contínua e efetiva que integre as ações da economia criativa e das novas tecnologias com os trabalhos realizados pelos trabalhadores em PICS e por jovens empreendedores, e que seja sustentável ao longo do tempo. Tomando como base essa perspectiva, a referida proposta é apresentada como um projeto estruturante, cuja meta é contribuir e fornecer um produto inovador para a sociedade baiana.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ação 1. Realização de 05 (cinco) reuniões de articulação com instituições, com vistas a estabelecer apoio na execução do projeto nos municípios de Livramento de Nossa Senhora, Lagoa Real, Palmas de Monte Alto, Caetitê e Guanambi.

Realizar mobilização e reunião com instituições para estabelecer apoio na execução do projeto nos municípios de Livramento de Nossa Senhora, Lagoa Real, Palmas de Monte Alto, Caetitê e Guanambi.

Visando obter ajuda, no levantamento de trabalhadoras(es), benzedeadas e rezadeiras/raizeiras, bem como de comunidades quilombolas e jovens em situação de vulnerabilidade dos municípios de abrangência no projeto, O CEFORC convidará instituições tais como: Conselhos Municipais, Secretarias Municipais; Entidades Públicas e Privadas; Entidades Religiosas; Universidades Públicas e Privadas; Centro Público de Economia Solidária – Cesol / Sertão Produtivo; Sindicatos.

Critério de Aceitação: Realização de 05 reuniões com instituições.

Ação 2. Realização de 05 (cinco) reuniões de mobilização com trabalhadoras(es) em PICS, com vistas a apresentar a proposta e convidá-las(os) a participar das atividades do projeto.

Realizar mobilização com trabalhadoras(es) em PICS nos municípios de Livramento de Nossa Senhora, Lagoa Real, Palmas de Monte Alto, Caetitê e Guanambi para falar sobre as atividades que serão desenvolvidas no projeto.

Critério de Aceitação: Realização de 05 reuniões com trabalhadoras(es) em PICS.

Ação 3: Produção de 02 (dois) filmes documentários de 20 (vinte) minutos cada, exibindo recortes dos principais momentos de atividades do Projeto e o resgate cultural das benzedeadas, rezadeiras/raizeiras das Comunidades Quilombolas.

Realizar a produção de 02 (dois) filmes documentários de 20 (vinte) minutos cada. O primeiro documentário exibirá o desenvolvimento das atividades realizadas no Projeto. Já o segundo documentário demonstrará o resgate cultural das benzedeadas, rezadeiras/raizeiras de comunidades quilombolas e povos de terreiros que estão inseridas nas comunidades tradicionais que serão contempladas pelo Projeto.

Critério de aceitação: Realização de 02 filmes documentários de 20 minutos cada .

Ação 4. Realização de 20 (vinte) Palestras com vistas a mobilizar e a motivar o público, preferencialmente, de Comunidades Quilombolas e o de jovens em situação de vulnerabilidade a participarem das ações formativas e oficinas do projeto.

Realizar palestras, preferencialmente, em Comunidades Quilombolas e de jovens em situação de vulnerabilidade, nos municípios de Livramento de Nossa Senhora, Lagoa Real, Palmas de Monte Alto, Caetitê e Guanambi, para mobilizar e motivar o público-alvo a participar das ações formativas e oficinas do projeto.

Critério de Aceitação: Realização de 20 palestras de mobilização, preferencialmente, em Comunidades Quilombolas e de jovens em situação de vulnerabilidade.

Ação 5. Criação de uma plataforma/site para implantação da REDE PICS BAHIA e inserção do Cadastro de 300 (trezentos) trabalhadoras(es) em PICS e Criação das 06 (seis) mídias digitais.

O projeto fará a implantação da REDE PICS BAHIA através da criação de uma Plataforma Site e da inserção do cadastro dos 300 (trezentos)

trabalhadoras(es), benzedeadas e rezadeiras/raizeiras, anteriormente mobilizadas, que trabalham com as práticas integrativas e complementares em saúde. Simultaneamente, serão criadas ainda 06 (seis) mídias sociais, para divulgação dos trabalhos, como: Tik Tok, Kwai, Canal no Youtube, Facebook, Instagram, Grupo no WhatsApp.

Critério de Aceitação: Criação de 01 plataforma site e 06 mídias digitais e 300 beneficiárias(os) inseridas(os) no sistema.

Ação 6. Realização de 10 (dez) capacitações sobre Mercado de Economia Criativa e demais mídias digitais. Cada capacitação contará com carga horária de 16 (dezesesseis) horas e 30 (trinta) participantes.

Promover capacitações sobre o Mercado de Economia Criativa, atentando para as mídias digitais que serão trabalhadas no projeto. Estas capacitações terão como público-alvo as/os 300 (trezentos) trabalhadoras(es) inseridas(os) no sistema da Rede PICS .

Critério de Aceitação: Realizar 10 capacitações de 16 horas e 30 participantes, cada.

Ação 7. Realização de 20 (vinte) oficinas de 36 (trinta e seis) horas e 30 (trinta) participantes cada, nas Comunidades Quilombolas dos Municípios de realização do projeto. As oficinas serão divididas em 02 (dois) módulos: Social e Profissional.

As 20 (vinte) oficinas serão divididas em 02 (dois) módulos, sendo o Módulo Social com carga horária total de 08 (oito) horas e o Módulo Profissional com carga horária de 28 (vinte e oito) horas e 30 (trinta) participantes, cada oficina. A ação abordará, de acordo com o módulo, as temáticas:

- Módulo Social: Enfrentamento ao racismo e injúria racial; Racismo estrutural; Saúde da população negra; Sistema Único de Saúde (SUS); Práticas integrativas complementares; Trabalho decente e cidadania; Direitos humanos.

- Módulo Profissional: Meditação e Respiração; Massoterapia (relaxante); Auriculocunpuntura (sementes de mostarda); Reiki 1; Plantas Medicinais (manuseio de ervas para o preparo de chás, banhos e propriedades medicinais); Técnica do Cone Chinês do ouvido.

Critério de Aceitação: Realização de 20 oficinas de 36 horas e 30 participantes cada, divididas em 01 Módulo Social com carga horária de 08 horas e 01 Módulo Profissional com carga horária de 28 horas.

Ação 8. Realização de 02 (dois) Seminários com o tema central “A saúde do Trabalhador e as Práticas Integrativas Complementares”. Será realizado 01 (um) Seminário em Caetité e 01 (um) em Livramento de Nossa Senhora e cada atividade alcançará 50 (cinquenta) participantes e carga horária de 08 (oito) horas. Nos eventos, haverá aplicação de pesquisa de satisfação com as/os beneficiárias(os).

Realização de 02 (dois) Seminários sobre A Saúde das Trabalhadoras(os) e Práticas Integrativas Complementares que acontecerá em Caetité e Livramento de Nossa Senhora. Haverá aplicação de pesquisa de satisfação com o público.

Critério de Aceitação: 02 Seminários, cada um com 8 horas e 50 participantes e aplicação de pesquisa de satisfação.

E.2. INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos equalitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, que por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria. Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Planejamento do Projeto	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Parâmetro de Avaliação de Desempenho
Objetivo da Parceria Implantar a Rede PICS na mobilização e cadastramento de 300 trabalhadoras(es), benzedeadas e rezadeiras/raizeiras, a partir de 18 anos, atuantes na área de PICS, além de ofertar ações formativas e oficinas voltadas para 700 mulheres e jovens, a partir de 18 anos, em especial de Comunidades Quilombolas e bairros com jovens em risco de vulnerabilidade, para inclusão no mercado de trabalho e geração de renda.	Indicador 1: Quantidade de beneficiárias(os) certificadas(os)	Beneficiárias(os)	Listas de entrega de certificados													Alcance da meta: Maior ou igual 80%-meta cumprida;
				1000	Entre 79% e 50%- meta cumprida parcialmente;											
	Ação 1: Realização de 05 reuniões de articulação com instituições, com vistas a estabelecer apoio na execução do projeto nos municípios de Livramento de Nossa Senhora, Lagoa Real, Palmas de Monte Alto, Caetité e Guanambi	Indicador 2: Quantidade de beneficiária(os) Cadastradas(os).	Pessoas	Ficha de cadastro (contendo dados de RG, CPF, endereço, telefone)												100% - meta cumprida
		Indicador 3: Quantidade de Reuniões realizadas	Reuniões	Lista de Presença registro fotográfico relatório sintético.	5											Menor que 100% - meta descumprida Alcance da Meta: 100% - meta cumprida
															Menor que 100% - meta descumprida Alcance da Meta: 100% - meta cumprida	
Ação 2: Realização de 05 reuniões de mobilização com trabalhadoras(es) em PICS, com vistas a apresentar a proposta e convidá-las(os) a participar das atividades do projeto	Indicador 4: Quantidade de reuniões realizadas	Reuniões	Lista de Presença registro fotográfico	5										Menor que 100% - meta descumprida Alcance da Meta: 100% - meta cumprida		
Ação 3: Produção de 02 filmes documentários de 20 minutos cada, exibindo recortes dos principais momentos de atividades do Projeto e o resgate cultural das benzedeadas, rezadeiras/raizeiras das Comunidades Quilombolas	Indicador 5: Quantidade de filme documentário	Vídeo documentário	Vídeo documentário										2	100% - meta cumprida		
															Menor que 100% - meta descumprida	

Indicador 15:

Quantidade de respondentes de pesquisa de satisfação de Respondentes Relatório de pesquisa de satisfação de

100 100% - meta cumprida

Menor que 100% - meta descumprida

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DO CUMPRIMENTO DAS METAS

1- Realização de 05 (cinco) reuniões de articulação com instituições, com vistas a estabelecer apoio na execução do projeto nos municípios de Livramento de Nossa Senhora, Lagoa Real, Palmas de Monte Alto, Caetitê e Guanambi

Realização de 05 (cinco) reuniões com carga horária de 04 (quatro) horas a ser realizadas nos município de: Livramento de Nossa Senhora, Lagoa Real, Caetitê, Guanambi e Palma de Monte Alto, objetivando divulgar o projeto, estabelecer apoio e parcerias com demais Órgãos das secretarias municipais, conselhos municipais, instituições de ensino superior pública/ privadas e instituições religiosas. Essa atividade, com apoio das parcerias, irá ajudar e nortear a equipe de trabalho no levantamento de Comunidades Quilombolas existentes nos municípios e grupos de trabalhadores em PICS. Ao realizar estes levantamentos a equipe irá cadastrar, preferencialmente, mulheres e jovens de Comunidades Quilombolas que possuem interesse em participar do projeto e trabalhador(as(es) para inserção em plataforma site. A referida plataforma site, após implantada, será utilizada na divulgação dos trabalhos e o link será disponibilizado tanto para trabalhadores(as) quanto para as secretarias municipais de saúde.

2- Realização de 05 (cinco) reuniões de mobilização com trabalhadoras(es) em PICS, com vistas a apresentar a proposta e convidá-las(os) a participar das atividades do projeto.

Realização de 05 (cinco) reuniões de 04 (quatro) de carga horária, sendo uma por município: Livramento de Nossa Senhora, Lagoa Real, Caetitê, Guanambi e Palma de Monte Alto. Essas reuniões de mobilização serão realizadas para apresentar ao público-alvo de trabalhadoras(es) em PICS informações sobre o projeto a ser executado e a importância da implantação da REDE PICS BAHIA. A proposta de cadastramento será direcionada para público-alvo, conforme indicado nos objetivos do Projeto, interessado em participar da rede e que terão seu dados inseridos no sistema implantado. Esse público será alertado ainda do propósito do Projeto em fortalecer os serviços ofertados por profissionais em PICS por meio das mídias digitais. As mídias serão utilizadas como estratégia de divulgação das PICS implantadas nas Secretarias Municipais de saúde e dessas práticas como complementar nos atendimentos realizados pelas pessoas que buscam melhora nas Unidades da Famílias dos Postos de Saúde.

Ao realizar essa atividade a equipe de trabalho irá disponibilizar lista de presença de participação e formulário de dados (nome completo, telefone e endereço) das(os) dos participantes para realizar o cadastramento detalhadamente desse trabalho de quem tem interesse em aderir e participar do projeto durante sua execução.

O número de inserção de trabalhadores no sistema será de 300 (trezentos) trabalhadoras(es) em PICS, preferencialmente, do Território do Sertão Produtivo e outros Territórios mais próximos.

3 - Produção de 02 (dois) filmes documentários de 20 (vinte) minutos cada, exibindo recortes dos principais momentos de atividades do Projeto e o resgate cultural das benzedeadas, rezadeiras/raizeiras das Comunidades Quilombolas

Realizar a produção de 02 (dois) filmes documentários de 20 (vinte) minutos, cada. O primeiro documentário exibirá o desenvolvimento das atividades realizadas no Projeto. Já o segundo documentário demonstrará regaste cultural das benzedeadas, rezadeiras/raizeiras de Comunidades Quilombolas e povos de terreiros que estão inseridas nas comunidades tradicionais que serão contempladas pelo Projeto. A construção dos vídeos ocorrerá simultaneamente com as demais atividades de projeto. E, após elaborados, os vídeos serão expostos na última atividade (Seminários) realizada pelo Projeto **IMPLANTAÇÃO DA REDE PICS BAHIA**.

4 - Realização de 20 (vinte) Palestras com vistas a mobilizar e a motivar o público, preferencialmente, de Comunidades Quilombolas e o de jovens em situação de vulnerabilidade a participarem das ações formativas e oficinas do projeto.

Realização de 20 (vinte) palestras, cada uma delas terá carga horária de 04 (quatro) horas. Essas atividades serão voltadas para mobilizar e motivar o público-alvo do projeto, pertencentes as Comunidades Quilombolas dos município de: Livramento de Nossa Senhora, Lagoa Real, Caetitê, Guanambi e Palma de Monte Alto.

O propósito é atrair e mobilizar o público, com perfil em conformidade com o estabelecido no projeto, para apresentar o Projeto **IMPLANTAÇÃO DA REDE PICS BAHIA**. Durante essas palestras, será realizado cadastro das pessoas com o perfil compatível com os critérios do público-alvo e que estejam interessadas em participar do projeto.

Durante a realização das palestras serão escolhidas 05 (cinco) participantes, um por município, para compor a equipe de trabalho do Projeto, exercendo a atividade de mobilizador/articulador social. Tal iniciativa é uma estratégia de apoio a renda, a partir do reconhecimento de que o pertencimento dessas pessoas ao contexto de atuação do Projeto representa um forte potencial de articulação e mediação social, nos locais de execução, principalmente nas Comunidades Quilombolas.

5- Criação de uma plataforma/site para implantação da Rede PICS BAHIA e inserção do Cadastro de 300 (trezentos) trabalhadoras(es) em PICS e criação das 06 (seis) mídias digitais.

A implantação da Rede PICS BAHIA acontecerá mediante a criação de uma Plataforma Site e, em seguida, inserção dos dados de 300 (trezentos) trabalhadoras(es), benzedeadas, rezadeiras/raizeiras no referido sistema. Após criado o site, ao inserir os cadastros desse público no sistema, a Coordenação Geral e Social do projeto irá selecionar 09 (nove) trabalhadoras(es) em PICS para, por tempo determinado, compor a equipe de trabalho do projeto, exercendo as oficinas de capacitações. Na escolha das(os) trabalhadores(as), os seguintes critérios serão observados:

- Ser trabalhadora(or) em PICS, em risco de vulnerabilidade social e com domínio em umas das práticas a seguir: Meditação e Respiração; Reiki 1; Massoterapia (relaxante); Auriculocunpuntura (sementes de mostarda); Plantas Mediciniais (manuseio de ervas para o preparo de chás, banhos e propriedades medicinais); Técnica do Cone Chinês do ouvido.
- Ser mãe solo e negra e, preferencialmente, de Comunidades Quilombolas;

As/os escolhidas(os) atuarão como instrutoras(es) das oficinas de capacitação profissional e serão supervisionadas(os) por 01 (um) profissional experiente, pertencente a equipe de trabalho do projeto.

Importa mencionar que, visando a sustentabilidade social do projeto, após findada a parceria SETRE e CEFORC, a plataforma site ficará ativa para que as Secretarias Municipais de Saúde tenham acesso as informações de trabalhadoras(es) em PICS, em seus respectivos municípios e regiões vizinhas. Outro proposta de sustentabilidade social das ações do Projeto, é que os computadores adquiridos com recursos da parceria com a SETRE ficarão disponíveis em formato de infocentro, na sede do CEFORC. O propósito é que esses computadores fiquem acessíveis para que o povo das Comunidades Quilombolas, os agricultores familiares e demais pessoas que deles precisem possam acessá-los.

Em relação as mídias digitais (Tik Tok, Kwai, Canal no Youtube, Facebook, Instagram, Grupo no WhatsApp) previstas, após criadas, estas serão utilizadas para divulgação das atividades das(os) trabalhadoras(es) em PICS.

6- Realização de 10 (dez) capacitações sobre Mercado de Economia Criativa e demais mídias digitais. Cada capacitação contará com carga

horária de 16 (dezesesseis) horas e 30 (trinta) participantes

Promover 10 (dez) capacitações sobre o Mercado de Economia Criativa com foco nas mídias digitais que serão trabalhadas e criadas no Projeto, o propósito dessa ação é que as/os trabalhadoras(es) em PICS aprendam e/ou aperfeiçoem o manuseio com mídia digital para divulgação de atividades de trabalho.

Essa atividade será ministrada por profissionais instrutor programador e designer gráfico, num período de 16 (dezesesseis) horas, em dias alternados e estabelecido em cronograma. Serão realizadas 02 (dois) capacitações em cada um dos municípios citados nesse projeto, totalizando 10 (dez) capacitações. Ao promover as capacitações os instrutores selecionarão, entre as/os beneficiárias(os) participantes, 02 (dois) trabalhadoras(es) para que estas(es) possam, ao término da parceria (SETRE x CEFORC), assumir o sistema e administração das mídias digitais, criadas no projeto.

Observando a carga horária em consonância com a frequência necessária, ao final as/os beneficiárias(os) serão certificadas(os).

7. Realização de 20 (vinte) oficinas de 36 (trinta e seis) horas e 30 (trinta) participantes cada, nas Comunidades Quilombolas dos municípios de realização do projeto. As oficinas serão divididas em 02 (dois) módulos: Social e Profissional.

Realização de 20 (vinte) oficinas, divididas em 02 (dois) módulos, a saber:

Módulo I - Social: serão ofertadas 02 (duas) oficinas, por município e com carga horária de 04 (quatro) horas cada, num total de 10 (dez) oficinas ministradas. Nessas oficinas, serão desenvolvidas as seguintes temáticas: Enfrentamento ao racismo e injúria racial; Racismo estrutural; Saúde da população negra; Sistema Único de Saúde (SUS); Práticas integrativas complementares; Trabalho decente e cidadania; Direitos humanos.

O Módulo Social será elaborado pela equipe de trabalho do projeto e entregue aos participantes. E, em cumprimento ao Item 6.5 do Termo de Referência do Edital n.º 06/2021, nos dias de aplicação das temáticas de trabalho decente, cidadania e direitos humanos a lista de presença da aula deverá destacar a aplicação desses conteúdos.

Módulo II - Profissional: serão ofertadas 10 (dez) oficinas das práticas integrativas, numa carga horária de 28 (vinte e oito) horas, no período de 08 (oito) dias alternados definidos no cronograma de atividades do projeto

O conteúdo planejado, para abordagem no módulo profissional, apresenta carga horária menor em relação às outras práticas em PICS. Desse modo, as práticas que serão ministradas apresentam carga horária em conformidade com as PICS. Assim, as seguintes práticas serão trabalhadas nas oficinas: Meditação e Respiração; Massoterapia (relaxante); Auriculocunpuntura (sementes de mostarda); Reiki 1; Plantas Medicinais (manuseio de ervas para o preparo de chás, banhos e propriedades medicinais); Técnica do Cone Chinês do ouvido.

Os/as instrutoras(es) desse módulo, serão aquelas(es) 09 (nove) trabalhadoras(es) selecionados/as entre os/as 300 (trezentos) cadastradas(os) e inseridas(os) no sistema PICS. Essas(es) instrutoras(es) serão supervisionados (as) por 01 (um) profissional da área de terapias holísticas.

Observando a carga horária em consonância com a frequência necessária, ao final as/os beneficiárias(os) serão certificadas(os).

8. Realização de 02 (dois) Seminários com o tema central “A saúde do Trabalhador e as Práticas Integrativas Complementares”. Será realizado 01 (um) Seminário em Caetitê e 01 (um) em Livramento de Nossa Senhora e cada atividade alcançará 50 (cinquenta) participantes e carga horária de 08 (oito) horas. Nos eventos, haverá aplicação de pesquisa de satisfação com as/os beneficiárias(os).

Cada seminário terá duração de 08 (oito) horas e buscará alcançar 50 (cinquenta) participantes. Um seminário ocorrerá no município de Livramento de Nossa Senhora e o outro no município de Caetitê. Em relação a captação de participantes, a atividade será voltada para alcançar o público-alvo do projeto, bem como demais pessoas interessadas. Serão realizados ainda cadastros/inscrições das(os) participantes e, em seguida, entrega de: material didático e camisas. Observando a carga horária em consonância com a frequência necessária, ao final as/os beneficiárias(os) serão certificadas(os).

Os seminários, de modo geral, serão desenvolvidos mediante exposição de temáticas através de palestras. E algumas dessas palestras serão realizadas por pessoas da equipe de trabalho do projeto. As temáticas, que serão abordadas nos seminários, foram escolhidas visando proporcionar as/aos participantes: mais conhecimentos, troca de saberes, divulgação, articulação, diálogos com troca de informações, fortalecimento de vínculo entre os profissionais em PICS e visibilidade das práticas integrativas complementares a saúde.

Os seminários ocorrerão do seguinte modo:

Primeira etapa: Desenvolvimento de subtemas a ser debatido por expositores. Essa etapa terá duração de 04 (quatro) horas e cada expositor irá desenvolver o subtema, já definido pela coordenação, em 40 (quarenta) minutos. Em seguida, será aberto momento para perguntas e respostas.

Nos seminários será abordado o tema central “ A saúde do trabalhador e as práticas integrativas complementares a saúde.” E a partir desse tema central, serão desenvolvidos os seguintes subtemas:

Práticas Integrativas Complementares na Saúde;

Saúde da População Negra: Racismo e condições atuais;

A saúde mental, emocional e física do trabalhador/a;

Panorama atual da PICS no Território do Sertão Produtivo e,

A importância das ervas medicinais, terapias, meditação, massagens, reiki e benzimentos na saúde emocional da população.

Ainda nessa etapa haverá exposição dos 02 (dois) filmes documentários que foram produzidos durante as atividades do Projeto **IMPLANTAÇÃO DA REDE PICS BAHIA.**

Segunda Etapa: a atividade será com carga horária de 4 (quatro) horas e será direcionada para atendimento ao público através de disponibilização de práticas integrativas.

Nessa fase, os instrutores e as pessoas das Comunidades Quilombolas, que foram capacitados no projeto, realizarão atendimentos em práticas integrativas ao público presente no Seminário. Esses atendimentos ocorrerão em local estabelecido no planejamento da Coordenação do projeto e terão a supervisão de profissional em PICS.

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Conforme apresentado no Quadro de Indicadores, os parâmetros utilizados para avaliação de desempenho do Projeto, serão:

Para os números absolutos dos indicadores 02 a 09, 11, 13 a 15:

Igual a 100% meta cumprida;

Menor que 100% meta descumprida;

Para os números absolutos dos indicadores 01, 10 e 12:

Maior ou Igual a 80% meta cumprida;

Entre 79% e 50% meta cumprida parcialmente;

Menor ou igual a 50% meta descumprida.

H. EQUIPE DE TRABALHO

A contratação por tempo determinado de prestadores de serviços, para compor a equipe de trabalho do projeto, terá por finalidade exclusiva o desenvolvimento das atividades descritas no plano de trabalho e, serão observados todos os princípios constitucionais e administrativos aplicáveis à espécie, em especial os da moralidade, impessoalidade e economicidade, bem como as determinações legais pertinentes.

EQUIPE DE TRABALHO

N.º	Cargo	Qtde de trabalhadores	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS							Outros (a especificar)	Total de encargos anual (B)	Benefício 1 vez transporte	
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total remuneração bruta anual (A)	FGTS	FGTS Multa rescisória	INSS Patronal	PIS	13º Salário	Férias	1/3 Férias				Adicional Noturno
01	Coordenadora Geral	1			Prestação de serviços via ISS	3.300,00	39.600,00										
02	Coordenadora Social	1			Prestação de serviços via ISS	3.100,00	37.200,00										
03	Técnico Financeiro	1			Prestação de serviços via ISS	1.800,00	18.000,00										
04	Monitora Administrativa	1			Prestação de serviços via ISS	1.000,00	12.000,00										
05	Programador /Instrutor	1			Prestação de serviços via ISS	2.000,00	24.000,00										
06	Desing Gráfico	1			Prestação de serviços via ISS	2.500,00	30.000,00										
08	Instrutor PICS em	1			Prestação de serviços via ISS	2.800,00	22.400,00										
10	Instrutores	09			Prestação de serviços via ISS	900,00	3.600,00										
11	Palestrantes	5			Prestação de serviços via ISS	200,00	200,00										
13	Agente de desenvolvimento	5			Prestação de serviços via ISS	300,00	2.700,00										
TOTAL						17.900,00	189.700,00										

Principais atribuições da equipe de trabalho do projeto:

Função: Coordenador Geral

Perfil: Nível superior completo em qualquer área, com pós graduação e que tenha experiência comprovada de 02 anos em coordenação de projetos.

Atividades: Coordenar, executar e acompanhar as atividades do projeto.

Função: Coordenador Social

Perfil: Nível superior completo, com experiência comprovada em até 02 anos em projetos sociais.

Atividades: Auxiliar a coordenação geral, realizar planejamento e cronograma das atividades.

Função: Técnico Financeiro

Perfil: Nível superior em administração ou ciências contábeis ou economia.

Atividades: realizar atividades financeiras do projeto: realizar pagamentos da equipe de trabalho e fornecedores; organizar documentações fiscais (notas, certidões); fazer relatório de prestação de contas do projeto; Acompanhar e organizar a documentação de prestação de contas do projeto.

Função: Monitora Administrativa

Perfil: Ensino médio completo com comprovação em auxiliar administrativo e domínio em informática (word, excel, power point, corel draw e internet).

Atividades: monitorar e acompanhar o preenchimento dos documentos (fichas de cadastros, listas de presença das(os) beneficiárias(os), outros) do projeto; Tramitar e elaborar documentos (ofícios, e-mails); Recepcionar as(os) beneficiárias(os); Acompanhar e organizar a documentação do projeto.

Função: Designer Gráfico

Perfil: Estudante de Graduação Cinema e Audiovisual, com experiência comprovada em produção de documentários/ vídeos e elaboração gráfica.

Atividades: Realizar os documentários e produção de vídeo das atividades, preparar os materiais gráficos para impressão como: baner/ cartilhas, certificado das oficinas / capacitações e seminários, folhetos, folderes, camisas, auxiliar o programador de sistemas e participar como instrutor da oficina sobre o Mercado de Economia Criativa e das novas tecnologias.

Função: Programador /Instrutor

Perfil: Estudante de ciência da computação ou prático com experiência comprovada em programação de sistemas e mídias sociais.

Atividades: realizar a oficina sobre o Mercado de Economia Criativa e das novas tecnologias; Criar e implantar o sistema de rede PICS; Realizar o cadastramento; Dar suporte a rede e manutenção.

Função: Instrutor em PICS – Terapeuta Holístico

Perfil: Trabalhador profissional com certificação em Terapia Holística.

Atividades: Supervisionar e acompanhar os oficineiros que foram selecionados no cadastramento do sistema na aplicação da prática integrativa.

Função: Agente de desenvolvimento

Perfil: Ensino fundamental, sendo pessoas engajadas na comunidade de realização do projeto.

Atividade: realizar mobilização com as comunidades e participantes. Os currículos serão enviados após cadastramento das comunidades quilombolas, pois estas serão preferencialmente de Comunidades quilombolas ou bairros em risco de vulnerabilidade para geração de renda.

Função: Instrutoras(es) / Oficineiro(a)

Perfil: Trabalhadoras(es) cadastrados na rede PICS.

Atividades: Realizar os cursos de capacitações, transmitindo conhecimento em PICS. Estes trabalhadoras(es) serão selecionados no cadastramento da Rede PICS, os currículos dos mesmos serão enviados após essa seleção. Para acompanhamento destes profissionais terá 01 instrutor profissional terapeuta holístico.

Função: Palestrante

Perfil: Pessoas com conhecimento na temática abordada, conforme ação nº 08.

Atividades: Ministrar palestras.

Os currículos serão enviados no segundo mês de execução do projeto.

I – PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

1.	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Tot
1.1	Recursos Recebidos	325.775,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	497.725,90
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas		325.775,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	497.725,90
2.	Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Tot
2.1 Despesas com Recursos Humanos														
2.1.1 Remuneração da equipe														
2.1.1.1	Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2	Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde, vale transporte, etc.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Remuneração da equipe)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2 Encargos Sociais														
2.1.2.1	INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.4	Recisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.7	13 Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10	Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Encargos Sociais)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Recursos Humanos)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 Custos Diretos														
2.2.1	Material de Papelaria	14.745,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.745,90
2.2.2	Material Gráfico (banner, cartilha, folheto)	29.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.400,00
2.2.3	Lanche (beneficiárias(os))	38.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.200,00
2.2.4	Almoço do Seminário (beneficiárias(os))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
2.2.5	Camisas (beneficiárias(os))	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.6	Insumos para as Oficinas	2.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.780,00
2.2.7	Prestadores de serviços (equipe de trabalho)	11.900,00	11.900,00	15.200,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	26.100,00	26.100,00	26.100,00	27.100,00	13.700,00	180.400,00
Subtotal (Custos Diretos)		122.325,90	11.900,00	15.200,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	28.800,00	26.100,00	26.100,00	27.100,00	13.700,00	347.325,90
2.3 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes														
2.3.1	Computador	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
2.3.2	Notebook	11.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.400,00
2.3.3	Impressora	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
2.3.4	Máquina filmadora e fotográfica	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00
2.3.5	Mesa para computador	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00
2.3.6	Cadeira para escritório	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00
Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)		36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
2.4 Custos Indiretos														
2.4.1	Internet	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.200,00
2.4.2	Transporte (beneficiárias(os))	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
2.4.3	Combustível	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
2.4.4	Diárias da equipe técnica (alimentação, hospedagem)	24.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.300,00
2.4.5	Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6	Luz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7	Serviços contábeis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8	Assessoria jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.9	Outros (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Custos Indiretos)		37.750,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	29.750,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	111.000,00
Total Geral de Despesas		497.725,90												

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO 1ª PARCELA – MÊS 1

R\$ 325.775,90 (Trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)

I

II -

2ª PARCELA – MÊS 8

-

R\$ 171.950,00 (Cento e setenta e um mil e novecentos e cinquenta reais.)

K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

RELAÇÃO DE BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
1 Computador	03	3.500,00	10.500,00	Realização das atividades do Projeto
2 Notebook	03	3.800,00	11.400,00	Realização das atividades do Projeto
3 Impressora	01	2.500,00	2.500,00	Realização das atividades do Projeto
4 Máquina Fotográfica	01	3.200,00	3.200,00	Realização do documentário do projeto
5 Mesa para computador	06	800,00	4.800,00	Realização das atividades do Projeto
6 Cadeira para escritório	06	600,00	3.600,00	Realização das atividades do Projeto
	20	14.400,00	36.000,00	

L. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.
2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos.
3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia.

Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.

M. Local/Data N. Nome Completo do(a) Proponente O.

Assinatura do(a) Proponente

Salvador,

/ /2022

HUGOLINO DA SILVA LIMA NETO

P. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)

Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado

Data: /

Data: / /

Data: / /

Assinatura: Nome Matrícula

Assinatura Nome Matrícula

Assinatura: Nome Matrícula

Salvador, / /2022.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS

Secretário da secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte



Documento assinado eletronicamente por **Hugolino da Silva Lima Neto**, Representante Legal da Empresa, em 18/11/2022, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Davidson de Magalhães Santos**, Secretário, em 22/11/2022, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos, Testemunha**, em 22/11/2022, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00057712175** e o código CRC **1C1F6591**.

V.56 - METODOLOGIA DA PESQUISA		
INSCRIÇÃO	NOME	CPF
14	CRISTINA AGILES SANCHES	455.851.135-34
2	PATRICIA DANTAS VERGASTA	629.072.805-97
17	RAIMUNDO SOUSA NASCIMENTO FILHO	192.869.455-15
25	REBECA SOBRAL FREIRE	793.941.085-72
V. 60 PSICOLOGIA GERAL		
INSCRIÇÃO	NOME	CPF
53	ANA CLÁUDIA M. SANTOS	682.071.585-49
54	CAMILA FERREIRA OLIVEIRA QUEIROZ	009.393.835-78
55	ELIANE SANTANA DE JESUS	386.720.815-87
56	JOSÉ BONIFÁCIO DO AMPARO SOBRINHO	014.931.695-05
V.64 SOCIOLOGIA GERAL		
INSCRIÇÃO	NOME	CPF
57	SONIA MARIA VERGASTA DE REZENDE	096.001.675-91
58	OSVALDO DE OLIVEIRA BASTOS NETO	391.885.825-15
V.65 - SOCIOLOGIA DA VIOLÊNCIA		
INSCRIÇÃO	NOME	CPF
57	SONIA MARIA VERGASTA DE REZENDE	096.001.675-91
13	JULIANA PESSOA MENESES DE ALMEIDA	797.056.505-00
58	OSVALDO DE OLIVEIRA BASTOS NETO	391.885.825-15
V.67 - TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	CPF
10	MÔNICA MENESES COUTINHO	309.973.485-34
34	NILZA MONTANHA GARGUR	089.763.925-15
35	PRISCILA ALVES DOS SANTOS	008.871.145-55
11	ROSANGELA MALAQUIAS D'AMORIM	430.584.505-91
28	VERA LÚCIA DOS SANTOS	389.363.135-68

3 PRAZO RECURSAL

A Comissão Permanente do Sistema de Credenciamento abre prazo para recurso dirigido ao Diretor da APM, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia útil seguinte à publicação deste ato, a ser protocolado na sede da APM, em conformidade com o item 12.1 da Seção B do Edital do Sistema de Credenciamento. Salvador/BA, 21 de novembro de 2022. FÁBIO NASCIMENTO DIAS - Ten Cel PM - Presidente, EDNO ALVES SANTANA - Ten Cel PM - Membro EDUARDO GARRIDO BARBOSA - Cap PM - Membro, RÉMULO VELOSO DOS SANTOS - Cap PM - Membro MARCUS VINÍCIUS DE SOUZA - Cap PM - Membro

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO N. 044/2022

Processo SEI n. 021.12970.2022.0002361-96. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: CENTRO DE FORMAÇÃO E ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA (CEFORC). Edital de Chamamento Público nº. 006/2021. **Do Objeto:** execução do Projeto IMPLANTAÇÃO DA REDE PICS BAHIA, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo único. **Da Vigência:** será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. **Repasse e aplicação dos Recursos Financeiros:** R\$ 497.725,90 (quatrocentos e noventa e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos). **Da Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária	Fonte	PAOE	Natureza da Despesa	Unidade Gestora
3.21.101-APG	0.319/0.119	1715	33.50.41.00/44.50.42.00	0005-SUDET

Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Hugolino da Silva Lima Neto - Representante legal da OSC.

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

PORTARIA Nº 129 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

O Diretor Geral da Superintendência de Desportos do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 16, da Lei Estadual nº 11.471/09 c/c o inciso III, art. 1º da Lei nº 11.357/2009, **PARECER JURÍDICO ED Nº 792/2022**, Processo SEI nº 069.1468.2022.0004692-9, **RESOLVE:** Deferir o benefício Auxílio - Funeral em favor da **Sra. Renilda Amazonas**, referente ao ressarcimento de despesas realizadas pelo óbito do **Sr. Raimundo Crispiniano Amazonas**, matrícula nº 69.000255, servidor falecido em 24/10/2022.

Salvador, 22 de novembro de 2022.

Vicente José de Lima Neto
Diretor Geral

Resumo do Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 03/2018

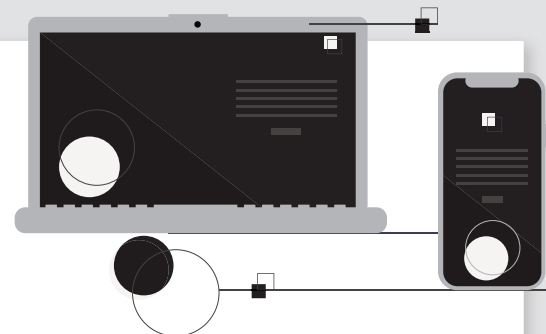
Processo: 069.1479.2022.0004794-74. **Convenientes:** SUDESB e o Município de Itiúba-Ba. **Do Aditamento:** Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência do Convênio nº 03/2018. Data: 21/11/2022. **Assinam:** Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral da SUDESB e José Francisco dos Santos Filho, Prefeito Municipal de Itiúba-Ba.

Resumo do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 12/2022

Processo: 069.1479.2022.0004449-21. **Convenientes:** SUDESB e o Município de Mortugaba-Ba. **Do Aditamento:** Fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, o prazo de vigência do Convênio nº 12/2022. Data: 17/11/2022. **Assinam:** Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral da SUDESB e Heráclito Luiz Paixão Matos, Prefeito Municipal de Mortugaba-Ba.

EGBA

GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO



DOOL

Diário Oficial On-line

Portal e aplicativo de celular
que oferecem acesso a
informações publicadas no
Diário Oficial do Estado, de
forma ágil e fácil, possibilitando
fazer buscas por temas.

Agende seu atendimento
de forma rápida e fácil

dool.egba.ba.gov.br



EGBA
GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO

